



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

### TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

1

#### REFERÊNCIA AO ETP Nº: 04/2024

#### 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados no Ensino Municipal de Comendador Gomes – MG.

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Descrição dos produtos a serem adquiridos para Creche Rainha Da Paz

ABACATE CATMAT 464370	Descrição: Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	12	Quilogramas	R\$ = 8,38
ABACAXI PÉROLA CATMAT 464374	Descrição: Abacaxi Pérola, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, boloros, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	92	Unidades	R\$ = 9,68
ABOBRINHA PAULISTA	Descrição: Tipo verde, sadias, porte média a grande, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme e	32	Quilogramas	R\$ = 8,92



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

CATMAT 463747	suficientemente desenvolvido, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plásticos transparentes atóxicos e sem odores. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			2
ACELGA CATMAT 463818	Descrição: Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal.	32	Peças	R\$ = 16,84
ALFACE AMERICANA CATMAT 463830	Descrição: Tipo extra, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, integram e isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes sem odores. Não serão aceitos produtos murchos, com lesões, podres, quebradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	42	Sacos	R\$ = 9,15



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

ALHO COM CASCA CATMAT 463853	Descrição: Alho comum, branco ou roxo, tipo especial, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxico e sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos externos e internos que estejam brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado, queimado. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	28	Quilogramas	R\$ = 28,45
BANANA PRATA CATMAT 464381	Descrição: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pencas avulsas e caixa apropriada.	248	Quilogramas	R\$ = 9,77
BATATA DOCE CATMAT 463753	Descrição: Tamanho regular, roxa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte. Deverá está embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos como: deformações, brocada (acima de cinco perfurações), podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado, queimada e lesão	24	Quilogramas	R\$ = 6,93



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	com exposição da polpa. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			
BATATA INGLESA CATMAT 463754	Descrição: Batata Inglesa, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme de médio a grande. Embalada em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odor. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões. Deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	130	Quilogramas	R\$ = 9,93
BETERRABA CATMAT 463767	Descrição: Tipo extra AA, sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, fresca, firme, compacta, coloração uniforme, casca lisa sem indicio de germinação, sem ferimentos ou defeitos, isenta de sujidade e objetos estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas ou sacos plástico transparentes atóxico, sem odores. O produto deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão aceitos produtos com defeitos, como dano profundo, podridão, murcho, passado. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	48	Quilogramas	R\$ = 6,90




## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

BRÓCOLIS CATMAT 463837	Descrição: Primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	24	Peças	R\$ = 10,20 
CARÁ CATMAT 463771	Descrição: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente.	22	Quilogramas	R\$ = 14,27
CABOTIÁ CATMAT 463748	CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO CATMAT 463748 Descrição: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	28	Quilogramas	R\$ = 6,25
CEBOLA CATMAT 463781	Descrição: Cebola seca, branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e	104	Quilogramas	R\$ = 9,22



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	larvas.. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão aceitos produtos brotado, com dano mecânico, podre, defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			6
CENOURA CATMAT 463773	Descrição: Tipo extra AA de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá está acondicionada em caixa plástica, ou sacos plásticos transparentes atóxico sem odores. Não serão aceitas defeitos como, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	98	Quilogramas	R\$ = 12,00
CHUCHU CATMAT 463778	Descrição: Tipo extra AA, de tamanho regular médio a grande, de primeira qualidade, superfície compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odores, ou caixas plásticas devidamente higienizadas. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. Serão	42	Quilogramas	R\$ = 9,00




## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			
FARINHA DE MANDIOCA CATMAT 458918	Descrição: Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MG.	42	Quilogramas	R\$ = 21,79 
INHAME CATMAT 481412	Descrição: Variedade kissari ou similar, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	26	Quilogramas	R\$ = 13,29
LARANJA CATMAT 464393	Descrição: Laranja pera de primeira, in natura, devendo apresentar cor, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com aspecto fresco, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sendo isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devendo está acondicionadas em caixas plásticas, ou sacos plástico transparentes atóxico sem odores. Não serão aceitos produtos com podridão, danos, alterações atípicas do sabor causadas por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto imaturo, murcho e não	190	Quilogramas	R\$ = 4,33



# ESTADO DE MINAS GERAIS

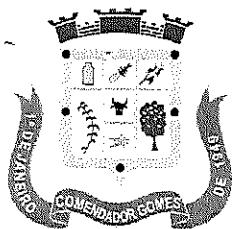
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	suculento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			
MAMÃO FORMOSA CATMAT 464405	Descrição: Mamão formosa de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	86	Quilogramas	R\$ = 11,06
MANDIOCA SEM CASCA, PICADA E CONGELADA CATMAT 611978	Descrição: Tipo branca/amarela, primeira qualidade, cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odor. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	28	Quilogramas	R\$ = 8,00
MANGA TOMY CATMAT 464406	Descrição: Fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	94	Quilogramas	R\$ = 12,25
MELANCIA CATMAT 464418	Descrição: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	380	Quilogramas	R\$ = 5,95
MEXERICA PONKAN CATMAT 464436	Descrição: Mexerica Ponkan tipo A, de primeira qualidade, tamanho médio, fresca com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura. As	130	Quilogramas	R\$ = 12,00





## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	<p>frutas não poderam apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intactas e uniforme. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente sem odores. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, alteração típica de sabor, causada por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto imaturo e fruto não suculento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>			<p>9</p>
<p>MILHO VERDE CATMAT 463797</p>	<p>Descrição: Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado, apresentando coloração e odor característicos. Espigas com tamanho médio, limpos, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de manuseio ou transporte. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverão ser embalados em sacos transparentes, atóxico e sem odores. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>	<p>78</p>	<p>Quilogramas</p>	<p>R\$ = 10,90</p>
<p>OVOS DE GALINHA CATMAT 446623</p>	<p>Descrição: Ovos brancos e ou vermelhos de granja, in natura, primeira qualidade, casca rígida e integra, não embrionados, frescos,</p>	<p>100</p>	<p>Dúzias</p>	<p>R\$ = 11,35</p>



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	<p>isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>			10
<p>PEPINO JAPONÊS CATMAT 463801</p>	<p>Descrição: Pepino japonês de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. Deverá estar fresco, com aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas e ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odor. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>	40	Quilogramas	R\$ = 8,75



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

PIMENTÃO CATMAT 463809	Descrição: Tipo verde, in natura, fresco, firme.	22	Quilogramas	R\$ = 19,00
POLPA DE ABACAXI CATMAT 464468	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor abacaxi - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	12	Quilogramas	R\$ = 25,42 <span style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 2px;">11</span>
POLPA DE ACEROLA CATMAT 464484	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor Acerola - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	12	Quilogramas	R\$ = 25,00
POLPA DE GOIABA CATMAT 464514	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor goiaba - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados,	12	Quilogramas	R\$ = 25,67




# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
POLPA DE MARACUJÁ CATMAT 464474	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor maracujá - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	9	Quilogramas	R\$ = 28,49 
POLPA DE TAMARINDO CATMAT 464489	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor tamarindo - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	9	Quilogramas	R\$ = 25,00
QUEIJO CURADO CATMAT 446660	Descrição: Queijo Curado e Ralado, fabricado com leite integral, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data da validade e número do lote do produto, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	20	Quilogramas	R\$ = 55,00
REPOLHO CATMAT 463829	Descrição: Repolho Roxo, liso, tipo extra, fresco, apresentando tamanho	84	Quilogramas	R\$ = 8,82



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	<p>médio, primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidos, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxico sem odores. Não serão aceitos produtos danificados, murchos e com fungos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>			13
<p>TOMATE CATMAT 463806</p>	<p>Descrição: Tomate tamanho médio, sem ferimentos, tenros, pele lisa, sem manchas, com coloração uniforme, de polpa firme e intacta. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão ser isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico sem odores. Não serão aceitos produtos verdes, ou passados, moles e amassados. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>	96	Quilogramas	R\$ = 11,00
<p>VAGEM CATMAT 481122</p>	<p>Descrição: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em</p>	16	Quilogramas	R\$ = 27,47



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.			14
				Total: 26.169,51

#### 5.2 Descrição dos produtos a serem adquiridos para Escola Municipal Lindolfo Almeida Ferreira

ABACATE CATMAT 464370	Descrição: Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	8	Quilogramas	R\$ = 8,38
ABACAXI PÉROLA CATMAT 464374	Descrição: Abacaxi Pérola, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, boloros, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	60	Unidades	R\$ = 9,68
ABOBRINHA PAULISTA CATMAT 463747	Descrição: Tipo verde, sadias, porte média a grande, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável,	32	Quilogramas	R\$ = 8,92



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plásticos transparentes atóxicos e sem odores. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.				15
ACELGA CATMAT 463818	Descrição: Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal.	108	Peças	R\$ = 16,84	
ALFACE AMERICANA CATMAT 463830	Descrição: Tipo extra, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, integram e isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes sem odores. Não serão aceitos produtos murchos, com lesões, podres, quebradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	62	Sacos	R\$ = 9,15	
ALHO COM CASCA CATMAT 463853	Descrição: Alho comum, branco ou roxo, tipo especial, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,	64	Quilogramas	R\$ = 28,45	



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	<p>tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxico e sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos externos e internos que estejam brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado, queimado. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>			16
BANANA NANICA CATMAT 464380	<p>BANANA NANICA CATMAT 464380 Descrição: Banana nanica em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, com ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão aceitos produtos que esteja passado, fruto em senescência, com coloração da polpa completamente amarela, sem firmeza e com casca escurecida, dano profundo, amassada, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo, e queimado de sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>	120	Quilogramas	R\$ = 6,72
BANANA PRATA CATMAT	<p>Descrição: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas. Sem</p>	220	Quilogramas	R\$ = 9,77





## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

464381	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pencas avulsas e caixa apropriada.			
BATATA DOCE CATMAT 463753	Descrição: Tamanho regular, roxa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte. Deverá está embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos como: deformações, brocada (acima de cinco perfurações), podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado, queimada e lesão com exposição da polpa. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	32	Quilogramas	R\$ = 6,93
BATATA INGLESA CATMAT 463754	Descrição: Batata Inglesa, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme de médio a grande. Embalada em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odor. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões. Deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	220	Quilogramas	R\$ = 9,93



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

BETERRABA CATMAT 463767	Descrição: Tipo extra AA, sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, fresca, firme, compacta, coloração uniforme, casca lisa sem indicio de germinação, sem ferimentos ou defeitos, isenta de sujidade e objetos estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas ou sacos plástico transparentes atóxico, sem odores. O produto deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão aceitos produtos com defeitos, como dano profundo, podridão, murcho, passado. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	92	Quilogramas	R\$ = 6,90
BRÓCOLIS CATMAT 463837	Descrição: Primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	22	Peças	R\$ = 10,20
CABOTIÁ CATMAT 463748	CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO CATMAT 463748 Descrição: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	32	Quilogramas	R\$ = 6,25



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

CEBOLA CATMAT 463781	Descrição: Cebola seca, branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão aceitos produtos brotado, com dano mecânico, podre, defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	320	Quilogramas	R\$ = 9,22  <span style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 2px;">19</span>
CENOURA CATMAT 463773	Descrição: Tipo extra AA de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá está acondicionada em caixa plástica, ou sacos plásticos transparentes atóxico sem odores. Não serão aceitas defeitos como, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	120	Quilogramas	R\$ = 12,00
CHUCHU CATMAT 463778	Descrição: Tipo extra AA, de tamanho regular médio a grande, de primeira qualidade, superfície compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	32	Quilogramas	R\$ = 9,00



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	Devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odores, ou caixas plásticas devidamente higienizadas. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			20
FARINHA DE MANDIOCA CATMAT 458918	Descrição: Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MG.	58	Quilogramas	R\$ = 21,79
LARANJA CATMAT 464393	Descrição: Laranja pera de primeira, in natura, devendo apresentar cor, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com aspecto fresco, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sendo isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devendo está acondicionadas em caixas plásticas, ou sacos plástico transparentes atóxico sem odores. Não serão aceitos produtos com podridão, danos, alterações atípicas do sabor causadas por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto	280	Quilogramas	R\$ = 4,33



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	imaturo, murcho e não suculento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			
MAMÃO FORMOSA CATMAT 464405	Descrição: Mamão formosa de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	52	Quilogramas	R\$ 11,06 <sup>21</sup>
MANDIOCA SEM CASCA, PICADA E CONGELADA CATMAT 611978	Descrição: Tipo branca/amarela, primeira qualidade, cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odor. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	124	Quilogramas	R\$ = 8,00
MANGA TOMY CATMAT 464406	Descrição: Fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	60	Quilogramas	R\$ = 12,25
MELANCIA CATMAT 464418	Descrição: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	410	Quilogramas	R\$ = 5,95
MEXERICA PONKAN CATMAT 464436	Descrição: Mexerica Ponkan tipo A, de primeira qualidade, tamanho médio, fresca com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura. As frutas não poderam	130	Quilogramas	R\$ = 12,00



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	<p>apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intactas e uniforme. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente sem odores. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, alteração típica de sabor, causada por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto imaturo e fruto não suculento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>				22
MILHO VERDE CATMAT 463797	<p>Descrição: Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado, apresentando coloração e odor característicos. Espigas com tamanho médio, limpos, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de manuseio ou transporte. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverão ser embalados em sacos transparentes, atóxico e sem odores. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>	78	Quilogramas	R\$ = 10,90	
OVOS DE GALINHA CATMAT 446623	<p>Descrição: Ovos brancos e ou vermelhos de granja, in natura, primeira qualidade, casca rígida e íntegra, não embrionados, frescos, isento de aditivos ou substâncias</p>	100	Dúzias	R\$ = 11,35	



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	<p>estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>			<p>23</p>
<p>PEPINO JAPONÊS CATMAT 463801</p>	<p>Descrição: Pepino japonês de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. Deverá estar fresco, com aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas e ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odor. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.</p>	<p>90</p>	<p>Quilogramas</p>	<p>R\$ = 8,75</p>



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

PIMENTÃO CATMAT 463809		Descrição: Tipo verde, in natura, fresco, firme.	26	Quilogramas	R\$ = 19,00
POLPA ACEROLA CATMAT 464484	DE	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor Acerola - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	25	Quilogramas	R\$ = 25,00
POLPA GOIABA CATMAT 464514	DE	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor goiaba - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	36	Quilogramas	R\$ = 25,67
POLPA TAMARINDO CATMAT 464489	DE	Descrição: Polpa de fruta in natura – sabor tamarindo - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos	32	Quilogramas	R\$ = 25,00





# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
QUEIJO CURADO CATMAT 446660	Descrição: Queijo Curado e Ralado, fabricado com leite integral, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data da validade e número do lote do produto, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	32	Quilogramas	R\$ 55,00 <sup>25</sup>
REPOLHO CATMAT 463829	Descrição: Repolho Roxo, liso, tipo extra, fresco, apresentando tamanho médio, primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidos, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Deverá estar acondicionados em sacos plástico transparente atóxico sem odores. Não serão aceitos produtos danificados, murchos e com fungos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	260	Quilogramas	R\$ = 8,82
TOMATE CATMAT 463806	Descrição: Tomate tamanho médio, sem ferimentos, tenros, pele lisa, sem manchas, com coloração uniforme, de polpa firme e íntacta. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão ser isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte,	225	Quilogramas	R\$ = 11,00



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

	aconicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico sem odores. Não serão aceitos produtos verdes, ou passados, moles e amassados. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.			26
VAGEM CATMAT 481122	Descrição: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	26	Quilogramas	R\$ = 27,47
				Total: 37.875,94

**1.3.** O custo estimado total da aquisição é de R\$64.045,45 (Sessenta e Quatro Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.4.** O valor informado nesse termo não poderá diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação, visto tratar-se de chamada pública para agricultura familiar, a qual contém preços tabelados.

**1.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.6.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**1.7.** Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens da tabela acima apresentada, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos e preços de referência, não podendo haver modificação.

**1.8.** Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de praxe, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**1.9.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos e frescos, apresentando características mínimas referente às leis ou normas ou instruções).

**1.10.** A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se ao suprimento das necessidades da Escola Municipal Lindolfo de Almeida Ferreira e Centro Educacional Municipal Rainha da Paz, em



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

cumprimento ao Art. 29, da Resolução n.º 06/2020.

1.11. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo conforme o planejamento do cardápio elaborado pela nutricionista da Alimentação Escolar da Prefeitura de Comendador Gomes-MG, considerando os dias letivos e número de alunos matriculados.

1.12. Será pago à contratada o valor correspondente ao gênero alimentício e quantitativo efetivamente entregue na Escola Municipal Lindolfo de Almeida Ferreira e Centro Educacional Municipal Rainha da Paz, com base na tabela de preços acima.

1.13. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º, e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

1.14. As quantidades previstas na chamada pública são estimativas, sendo que o contratante definirá os quantitativos para cada entrega, conforme necessidade, não sendo o contratante obrigado a aquisição em sua totalidade.

1.15. Essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas e a sazonalidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, além de representar uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

2.2. Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

2.4. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.5. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO; JAIME; MÜNTEIRO, 2008).

2.6. Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 477 alunos do Ensino Fundamental, pré-escola e creche, matriculados nas escolas do município de Comendador Gomes, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionados a esse benefício.

2.7. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

2.8. Tendo em vista os motivos apresentados, justifica-se a abertura do presente processo, visando à execução dos recursos oriundos do PNAE, no âmbito da aquisição dos gêneros alimentícios para Escola Municipal Lindolfo de Almeida Ferreira e Centro Educacional Municipal Rainha da Paz a fim



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

de garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, pré-escola e creche.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento para futura aquisição de itens e gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.2.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.2.2. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital;

3.2.3. A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência.

3.2.4. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

3.3. A apresentação de Projeto de Venda (ANEXO II) para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;
- 5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.12. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
- 5.13. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 5.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 5.15. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.16. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.19. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 5.20. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.21. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;
- 5.22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

5.23. Retirar todos os materiais recusados, das dependências das escolas, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5.24. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.25. Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.26. Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega do objeto: Os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições abaixo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante Nota de Empenho e ordem de serviços, porém poderão sofrer alteração a critério da administração. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escola Municipal Lindolfo de Almeida Ferreira, localizada na rua: Altair Costa Cavalca, nº 170 e Centro Educacional Municipal Rainha da Paz, localizado na rua São Sebastião, nº 50.

7.2. de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 16h00m, oportunidade em que serão devidamente conferidos, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

7.3. Informamos que o endereço poderá sofrer alteração conforme conveniência da Administração Municipal.

7.4. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

7.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

7.6. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

7.7. O produto e a marca apresentada para análise, deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas na lei.

7.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

expressa anuência da Contratante.

7.9. Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

7.10. A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, serviço de aplicativo de mensagens, e-mail ou em último caso pelos Correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo

7.11. Conforme disposição do art. 33 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital de chamada pública. No caso de necessidade de substituição de um produto por outro, será permitido, desde que constem no mesmo edital de chamada pública, sejam similares nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Gestor do PNAE.

7.12. **Nos meses de férias escolares, não haverá entrega de produtos.**

7.13. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

7.14. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

7.15. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações estabelecidas na Tabela I do presente Termo de Referência, as quais incluem as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.16. É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da integridade dos produtos durante as fases de colheita, transporte e entrega.

7.17. Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

7.18. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.19. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

7.20. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

7.21. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento escolar dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência nas escolas, levando em consideração que a alimentação é parte fundamental para um bom funcionamento escolar.

7.22. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 8. DA LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

8.1. Os alimentos deverão ser entregues nas dependências da Escola Municipal Lindolfo de Almeida Ferreira, localizada na rua Altair Costa Cavalca, nº 170 e Centro Educacional Municipal Rainha da Paz, localizado na rua São Sebastião, nº 50.

8.2. O prazo para entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis após comunicação formal à



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

CONTRATADA, de acordo com os horários estabelecidos pela contratante.

**8.3.** Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.4.** A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que os produtos serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado. 32

**8.5.** Havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata do produto sem qualquer ônus para a contratante.

**8.6.** As entregas podem sofrer alterações excepcionais, desde que expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

**8.7.** Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas em pelo menos 1 (uma) vez por semana de forma fracionada, conforme cronograma estabelecido pela contratante, tendo em vista a capacidade reduzida de armazenamento das escolas. Dessa forma, esse quantitativo semanal poderá sofrer alterações mediante aviso prévio.

**8.8.** Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente. Além do que, os produtos serão oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

**8.9.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

**8.10.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

**8.11.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**8.12.** Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 006/2020.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das





## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

9.8. Para esta contratação a gestão será exercida por Mayara de Andrade Costa, nomeada no decreto 1.563 de 1ª de fevereiro de 2024.

## 10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Do Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

34

**10.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.2.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.6.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.2.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

### **10.3. Prazo de pagamento e forma de pagamento**

**10.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.3.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DOS PARTICIPANTES**

**11.1.** A contratação ocorrerá por **CREDENCIAMENTO**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os requisitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021.

11.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

11.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso<sup>35</sup> em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21); 4.4. O credenciamento ocorrerá conforme exigência em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes

11.4. Considerando a permissão da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Física/Jurídica, isto é, Grupos Informais, Individuais e associações e cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

11.5. Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão analisados pela comissão de contratação em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes e o resultado será publicado em extrato no Diário Oficial do Município acompanhado de toda documentação dos participantes e ata da sessão assinada pela comissão de contratação;

11.6. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;

11.7. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o quantitativo de acordo com a sua DAP, que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitada

11.8. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

11.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º);

11.10. Para a habilitação dos **Grupos Formais, Informais e Individuais**, deve-se exigir:

11.10.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar:

- a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO II;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO III;

k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO IV;

l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO V;

m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência. 7.6.1.2. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

**11.10.1.1.** Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, será publicado no diário oficial do município determinando o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.10.2.** Para Grupos Informais da Agricultura Familiar

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**11.10.3.** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

#### 12. DO PROJETO DE VENDA E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo I, deste Termo de Referência;

12.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020.

12.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento

12.4. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Licitações da Prefeitura de Comendador Gomes/MG, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de seleção, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

12.5. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público e deverão conter dados como a razão social do fornecedor e número do item referente à amostra, bem como a especificação do produto, prazo de validade, perfeitas condições de conservação, higiene e de armazenamento.

12.6. As amostras apresentadas servirão de padrão para o fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.

12.7. Quando o número de registro do produtor, DAP, não constar da embalagem, o licitante deverá anexar documento comprobatório do registro, junto com a amostra, não sendo aceito número do protocolo.

12.8. Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital.

12.9. O critério do Setor de Licitações poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade em conformidade com a legislação pertinente, quando for o caso.

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta CHAMADA serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.9. Fraudar a licitação

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

**16.2.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em

**16.3.** atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas pela a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão de contratação;

**16.4.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;

**16.5.** Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021; 25.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público; 25.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão; 25.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

16.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

**Anexo I**– Modelo De Projeto De Venda

**Anexo II** – Declaração Conforme Artigo 36, § 3º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 06/2020, DE 08/05/2020 40

**Anexo III** – Declaração De Limite Individual De Aptidão Ao Pronaf - Dap/Ano E Declaração De Dap Principal

**Anexo IV**– declaração de cumprimento de normas de vigilância sanitária

**Anexo v**– Declaração De Cumprimento Do Dispositivo No INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

### 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

Comendador Gomes/MG, 04 de Abril de 2024

**Flaviana Terra Oliveira Silva**  
Nutricionista Responsável Técnica





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

educacao@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 30.296.851/0001-26

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO ETP Nº ...**

**OBJETO:** Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados no Ensino Municipal de Comendador Gomes – MG. 41

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **aprovo** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo setor de licitações.

Comendador Gomes/MG, 04 de Abril de 2024

**Fernanda Rufino Nascimento**  
Secretaria Municipal de Educação